



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**

Deliberação:

**APROVADO**

**PLL N° 082/2021**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO**

DATA DE PROTOCOLO: 21/09/2021

Data: 15/12/2021

Norma:

**LEI N° 6.435/2021**

Assinatura

Ementa (assunto):

Dispõe sobre a denominação da Rua 02, no Loteamento Jardim Leblon II, bairro Jardim Colônia (Rua Pastor Bruno André Borges Rodrigues).

Autoria:

Vereador Abner de Madureira.

Distribuído em:

21/09/2021

Para as Comissões:

1 e 3

Prazo das Comissões:

18/10/2021

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1 (uma)

Observações:

maioria simples para aprovação

Anotações:

23/09/2021 - parecer jurídico: apto (14)

23/09/2021 - parecer jurídico distribuído.

29/09/2021 - parecer C1 e C3 ref. projeto: prosseguir (19)

13/12/2021 - Projeto incluído na Ordem do Dia da 1ª Sessão Ordinária de 15/12/2021 (21)

15/12/2021 - Projeto aprovado por aclamação (23)



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE



**PROJETO DE LEI**

***Dispõe sobre a denominação da Rua 02, no Loteamento Jardim Leblon II, bairro Jardim Colônia.***

O PREFEITO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica denominada **RUA PASTOR BRUNO ANDRÉ BORGES RODRIGUES**, atual Rua 02, localizada no Loteamento Jardim Leblon II, bairro Jardim Colônia, na cidade de Jacareí / SP, identificada pelo Código 16176.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 20 de setembro de 2021.

  
**ABNER DE MADUREIRA**  
VEREADOR – PSDB

**AUTOR: VEREADOR ABNER DE MADUREIRA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE



**Projeto de Lei – Dispõe sobre a denominação da Avenida 02, Loteamento Jardim Leblon II, bairro Jardim Colônia.**

**Autoria: Vereador Abner de Madureira.**

### JUSTIFICATIVA

Pastor Bruno André Borges Rodrigues, nascido em Jacareí, São Paulo, em 05 de maio de 1980, é o segundo dos três filhos de Marlene Borges Rodrigues e Jaider Gonçalves Rodrigues. Filho de pais cristãos que servem a Deus na Igreja do Evangelho Quadrangular em Jacareí, igreja esta que futuramente viria a pastorear.

Começou desde muito cedo a trabalhar. Aos 12 anos foi trabalhar com sua tia Elza Maria Gonçalves em um restaurante no bairro Vila Garcia e mais tarde montou o seu próprio negócio, se tornando também proprietário de um restaurante no centro da nossa cidade.

Desde cedo sempre estava cercado por muitos amigos e pessoas que faziam parte da sua rotina. Extremamente carismático e agradável, contagiava as pessoas com seu entusiasmo e alegria que eram características marcantes na sua personalidade.

Entre os anos de 1997 e 2001 fez parte de um grupo de pagode chamado Louca Sedução que o tornou mais popular em Jacareí e em cidades vizinhas.

Ele sempre amou pessoas e demonstrava isso através de gestos e atitudes. Mesmo antes de se converter ao evangelho de Cristo, Bruno já realizava ações sociais evidenciando seu amor ao próximo.

Em 2002, aos 22 anos de idade, Deus lhe deu um lindo presente que seria fundamental em seu ministério, a jovem Fabiola Menezes da Silva. Em 11 de novembro de 2011, casaram-se e dessa linda união nasceram seus dois filhos: O primogênito Jaider, que leva o nome do avô e a pequena Julia. Juntos construíram uma linda família.

Trabalhou por 8 anos na empresa Suzano Celulose e Papel, se destacando pela dedicação e empenho no exercício da sua função, sendo sempre elogiado pelos seus líderes.

Seu chamado para a obra de Deus era notório e desde muito cedo Bruno já demonstrava traços de um grande líder.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE



**Projeto de Lei – Dispõe sobre a denominação da Avenida 02, Loteamento Jardim Leblon II, bairro Jardim Colônia.**

**Autoria: Vereador Abner de Madureira.**

Sempre cativava e influenciava pessoas por onde passava, até que então chegou o tempo de atender ao chamado do Pai e se dedicar ao evangelho.

No ano de 2006, Bruno caiu de joelhos dentro do seu próprio restaurante e ali mesmo aceitou a Jesus como seu único e suficiente salvador. A partir desse momento sua vida nunca mais seria a mesma. Bruno passou a se dedicar com muito empenho e amor a obra do Senhor.

Sempre se destacava em tudo o que fazia e na igreja não foi diferente, até que em 05 de janeiro de 2017, aos 37 anos, recebeu o chamado ao pastoreio de seu líder Pr. José Roberto Siqueira, superintendente da Igreja do Evangelho Quadrangular de Jacareí até os dias de hoje. Com muito temor e amor aceitou o chamado e foi ungido a pastor titular da Igreja Templo do Espírito Santo no bairro Residencial São Paulo em Jacareí, dando início a essa obra com apenas 14 pessoas da família. Um grande sonho que com a direção de Deus, vem crescendo e desempenhando um grande papel na cidade de Jacareí.

No ano seguinte, com a expansão da obra, foi necessária a mudança de templo para um espaço maior e mais uma vez, o Pr. José Roberto confiou ao Pr. Bruno um novo desafio, o de mudar a igreja para o bairro Cepinho em Jacareí, em 06 de outubro de 2018. Movido por um sentimento de temor e responsabilidade pela grandiosidade da obra e também de gratidão a Deus por cumprir no tempo dele o que lhe havia prometido, ele aceitou o desafio.

Ao lado de seu maior tesouro: sua família, esposa Fabíola, dos filhos Jaider e Julia, dos irmãos Marco Aurelio Borges Rodrigues e Danieli Cristine Borges Rodrigues (In memoriam), dos pais Jaider e Marlene, e com familiares e membros da linda igreja, deram continuidade a um grande projeto que nasceu no céu e se concretizou aqui na terra.

Desde então, a IEQ Templo do Espírito Santo vem desempenhando um papel de fundamental importância no desenvolvimento do bairro e da cidade, pois atua diretamente no bem-estar social, físico, emocional e espiritual dos membros da igreja, do bairro do Cepinho e de todas as pessoas que acompanham os trabalhos nas redes sociais (lives dos cultos transmitidas pelo *Youtube* e *Facebook*).



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE



**Projeto de Lei – Dispõe sobre a denominação da Avenida 02, Loteamento Jardim Leblon II, bairro Jardim Colônia.**

**Autoria: Vereador Abner de Madureira.**

A igreja desenvolve vários trabalhos sociais, dentre os quais podemos citar: Assistência odontológica gratuita em parceria com o Movimento Vida, Escolinha de futebol com as crianças da igreja e do bairro, entrega de cestas básicas, serviços de assistência médica e psicológica em parceria com o CRAS, distribuição de lanches e presentes em datas comemorativas como Páscoa, Dia das crianças e Natal, entrega de marmitas e agasalhos para moradores de rua e mutirão de corte de cabelo gratuito.

Todos esses trabalhos acima citados foram idealizados pelo Pr. Bruno que sempre deu muita importância aos projetos sociais e ao envolvimento da igreja com a sociedade, sendo essa uma marca da Igreja Templo do Espírito Santo.


Em maio deste ano, o Pr. Bruno Rodrigues foi acometido de *covid-19*, período em que toda a igreja IEQ Templo do Espírito Santo e diversas igrejas no município, estado e no Brasil se uniram em um grande propósito de oração pela vida do Pr. Bruno Rodrigues e no dia 11 de agosto de 2021 aos 41 anos de idade, após um longo processo, aprouve ao Senhor Deus recolher o seu servo às mansões celestiais, deixando esposa, dois filhos biológicos e muitos filhos na fé. Ele deixou também um grande legado de um homem de fé que amava e cuidava da obra do Senhor, da família e da igreja com muita dedicação, excelência e amor, que eram as características mais marcantes do seu ministério.

Seu ministério se encerrou nessa terra, mas seu legado está eternizado em nossos corações e memória. Todos os seus sonhos, projetos e trabalhos da igreja continuam vivos e estão em andamento através da sua esposa Pra. Fabiola, sua família, juntamente com os membros e líderes da igreja.

Como um bom soldado de Cristo, combateu o bom combate, acabou a carreira e guardou a fé.

Esta é a trajetória de vida Pastor Bruno André Borges Rodrigues, a qual declinamos para a apreciação de meus nobres pares, na certeza de obter o apoio necessário para a aprovação deste projeto de lei.

Câmara Municipal de Jacareí, 16 de setembro de 2021.

  
**ABNER DE MADUREIRA**  
VEREADOR – PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE



**Prefeitura de Jacareí**  
Secretaria de Governo e Planejamento

Ofício nº 075/2021-SEGOVPLAN/GSP

Jacareí, 30 de agosto de 2021

**A Vossa Excelência o Senhor**  
**Abner Madureira**  
**Vereador**  
**Praça dos Três Poderes nº 74, Centro**  
**Jacareí - São Paulo**

**Assunto: Resposta ao ofício nº 133/08/2021-GVAM.**

Em resposta ao ofício nº 133/08/2021-GVAM, informo que não há logradouros com denominação '**Pastor Eraldo da Silva**' e '**Pastor Bruno André Borges Rodrigues**'

Encaminho relação de logradouros sem denominação com as Avenidas 01 e 02 do Jardim Leblon

Respeitosamente

Antônio Roberto Martins  
Secretário Adjunto de Planejamento

Rua Lamartine Delamare, 153 - Centro - Jacareí/SP  
Telefone: (12) 3955-5000 - planejamento@jacarei.sp.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE



Página 2

### MUNICÍPIO DE JACAREÍ RELAÇÃO DE LOGRADOURO SEM DENOMINAÇÃO

30/08/2021

Código	Logradouro Atual	Loteamento	Barro
00074	RUA QUINZE	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABARUÍ
00041	RUA SEIS	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABARUÍ
00088	RUA VINTE	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABARUÍ
00094	RUA VINTE E DOIS	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABARUÍ
00020	VIA CINCO	JARDIM COLINAS	CAMPO GRANDE
03750	VIA DEZESSEIS	JARDIM DAS INDÚSTRIAS	PEDREGULHO
12610	VIA SEIS	JARDIM DAS INDÚSTRIAS	PEDREGULHO
16173	AV. 01	JARDIM LEBLON II	COLÔNIA
16175	RUA 1	JARDIM LEBLON II	COLÔNIA
16174	AV. 2	JARDIM LEBLON II	COLÔNIA
16176	RUA 2	JARDIM LEBLON II	COLÔNIA
16177	RUA 3	JARDIM LEBLON II	COLÔNIA
16255	RUA B	JARDIM NOVO AMARILHETE	CORREGO SECDO
00030	VIA CINCO	JARDIM PRIMAVERA	PEDREGULHO
00680	VIA DOZ	JARDIM PRIMAVERA	PEDREGULHO
15691	RUA TRÊS	JARDIM REAL	PEDREGULHO
12210	VIA QUATRO	JARDIM RIO PARANA	MATAOBURO
15970	RUA OITO	JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO	PEDREGULHO
13045	RUA SEIS	JARDIM SÃO GABRIEL	SÃO SILVESTRE - DISTRITO
12026	RUA QUATRO A	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	MATAOBURO
13642	RUA SEIS	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	MATAOBURO
09021	VIA CINCO	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
03903	VIA DOIS	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
09406	VIA NÚM	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
13033	VIA QUATRO	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
13644	VIA SEIS	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
14327	VIA TRÊS	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
15805	RUA DOIS	JARDIM VALE INDUSTRIAL DA JUSTA	PEDREGULHO
15804	RUA NÚM	JARDIM VALE INDUSTRIAL DA JUSTA	PEDREGULHO



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE



  
115451-SP/Processo nº 115451/2021  
Consulte a Autenticidade do Documento em: <http://www.digital.sp.gov.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

### Certidão de Óbito

NOME: **BRUNO ANDRE BORGES RODRIGUES**  
CPF: 220.581.658-81  
MATRÍCULA: 115451-01-55-2021-4-00135-422-0052272-41

SEXO: Masculino    COR: Branca    ESTADO CIVIL (CNDE): Casado, 41 anos

NATURALIDADE: Jacareí-SP    DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: Não possui anotações de cadastro atualizado    ELEITOR: Sem

RESIDÊNCIA E FILIAÇÃO:  
19 Rua Luiz Gonzaga Nogueira de Macedo, nº 118, Jardim Terras de São João, Jacareí-SP. Filho de JAIDER GONÇALVES RODRIGUES, dados ignorados e de MARLENE RODRIGUES RODRIGUES, dados ignorados

DATA E HORA DE FALECIMENTO: 08 de agosto de dois mil e vinte e um, às 20h10min.    DIA: 11    MÊS: 08    ANO: 2021

LOCAL DE FALECIMENTO:  
no Hospital Vivaldi, na Avenida Lima de Moura, nº 997, Ubatuba, São José dos Campos-SP

CAUSA DA MORTE:  
Acidente vascular cerebral hemorrágico, tromboembolismo venoso na veia cava inferior por pneumonia bacteriana, COVID-19, hipertensão arterial sistólica, obesidade

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO: Cemitério Municipal Jardim em Jacareí/SP    DECLARANTE: Eduardo Henrique dos Santos Rodrigues

NOME E Nº DE DOCUMENTO (D) (S) MEDICO(S) QUE ATESTAR(AM) O ÓBITO:  
Luandro Ferreira Dias, CRM 154264

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES À ACRESCER:  
Desceu de 1906, Jaider Meneses Rodrigues e Julia Meneses Rodrigues, irmãos de idade. Era casado com Fabiana Meneses Rodrigues aos 29/11/2011, em Jacareí-SP. Deixa bens, não deixa testamento conhecido e era eleitor em Jacareí/SP. Não há mais o que declarar

ANOTAÇÕES DE CADASTRO:  
CNH nº 00870185708 DETRAN/SP emitida em 28/09/2018 válida até 26/09/2020 RG nº 34333213 SSP/SP  
\* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante.

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais  
Marcelo Selenzi do Oliveira-Oficial  
Jacareí/SP  
Av. Cap. Joaquim Pinheiro do Prado, 79, Centro  
Centro, CEP: 12327-160  
cartorio@jacarei.org  
Tel: (12)3162-4948

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dia 11  
Jacareí, 13 de agosto de 2021

  
Thais dos Santos Neves  
Escrevente

Isento de emolumentos - Primeira Via  
Thais dos Santos Neves

115451 - A0000169268





**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE



**QUADRANGULAR**  
IGREJA DO EVANGELHO

**PASTOR**

**OBREIRO CREDENCIADO**  
VALIDADE 06/23

63364 745 22058165861 - Função: Pastor(a)  
**BRUNO ANDRE BORGES RODRIGUES**

X



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



REPUBLICA  
FEDERATIVA  
DO BRASIL

JUSTIÇA ELEITORAL

e-Título



**Bruno Andre Borges  
Rodrigues**

**Nº 2784 9545 0116**

BIOMETRIA COLETADA ⓘ

Data de nascimento  
05/05/1980

Zona 062 Seção 0238 ⓘ

Município/UF  
Jacareí/SP

Filiação  
Marlene Borges Rodrigues  
Jaider Goncalves Rodrigues



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

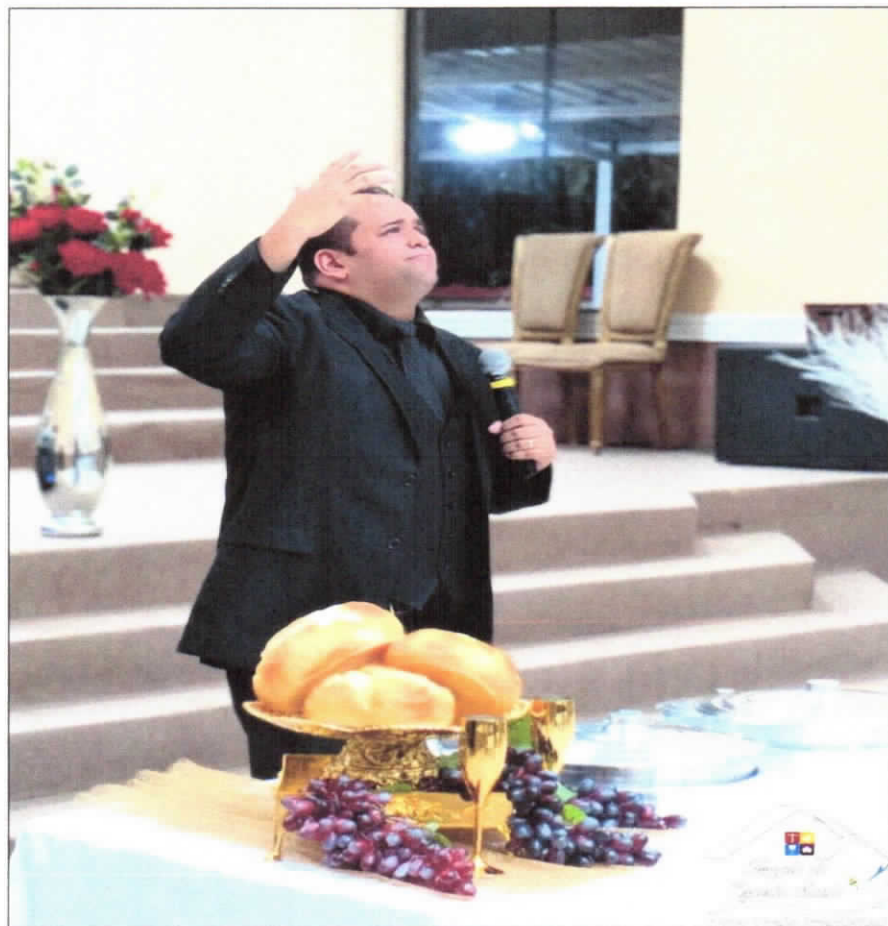
PALÁCIO DA LIBERDADE





# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



A



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Referente: PLL nº 082/2021

Autoria: Vereador Abner de Madureira

Tema: Denomina a Rua Pastor Bruno André Borges Rodrigues

**PARECER Nº 246.1/2021/SAJ/JACC**

Ementa: Projeto de Lei do Legislativo.  
Denomina a Rua Pastor Bruno André  
Borges Rodrigues. Possibilidade.

**I. RELATÓRIO**

1. Trata-se de Projeto de Lei do Legislativo de autoria do Vereador *Abner de Madureira*, pelo qual pretende conceder a honraria em comento ao *Pastor Bruno André Borges Rodrigues*, conforme especificado em sua propositura.

2. O autor argumenta, na Justificativa que acompanha o texto, que o indicado a homenagem reúne os predicados necessários à sua concessão.

**II. FUNDAMENTAÇÃO**

1. O tema em análise não encontra restrições na repartição de competências estabelecida entre os entes federados, cabendo ao Município legislar sobre tal tema.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

2. O projeto apresentado visa, em suma, legislar sobre assuntos de interesse local, conforme lhe faculta a Constituição Federal:

*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;*

3. A matéria em apreço é de iniciativa concorrente, podendo ser exercida tanto pelo Prefeito quanto pela Câmara, que tem sua competência para o tema estabelecida pelo artigo 27, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Jacareí.

4. Nesse contexto, verifica-se que atualmente a denominação ou a alteração de próprios, vias e logradouros públicos tem como base a Lei Municipal nº 5.784/2013, que revogou todas as normas anteriores que tratavam do assunto.

5. Assim, a regularidade do projeto está condicionada ao atendimento dos requisitos previstos nos artigos 1º e 2º da supracitada Lei, transcritos adiante:

*Art. 1º Os projetos de lei que disponham sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos deverão conter obrigatoriamente:*

*I - documento comprobatório, expedido pela Prefeitura Municipal, de que o próprio, a via ou o logradouro público ainda não foi denominado;*

*II - documento comprobatório, expedido pela Prefeitura Municipal, de que a denominação a ser utilizada não existe no Município;*

*III - código de identificação ou inscrição imobiliária do próprio, via ou logradouro a ser denominado;*

*IV - atestado de óbito do homenageado;*

*V - biografia, no caso de denominação de pessoas, e justificativa nos demais casos;*



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

*VI - fotografia da pessoa homenageada.*

*§ 1º Excetuam-se das disposições do inciso II deste artigo as rotatórias e os próprios públicos existentes no Município, os quais poderão receber denominações já inseridas em vias e logradouros públicos.*

*§ 2º A fotografia poderá ser apresentada sob qualquer forma que possibilite identificação visual da pessoa homenageada.*

*§ 3º O documento comprobatório citado no inciso I deste artigo deverá ser expedido no prazo máximo de 15 dias da data da sua requisição, em analogia aos artigos 97, § 6º e 103 da Lei Orgânica Municipal.*

*Art. 2º Além das exigências do art. 1º, o projeto que vise atribuir nome de pessoas a próprios, vias e logradouros municipais deverá, obrigatoriamente, ser instruído com justificativa escrita, firmada pelo Autor, dela devendo constar:*

*I - A biografia da pessoa homenageada, com dados suficientes para evidenciar seus méritos nos campos da educação, cultura, ciência, letras e artes, política, atividade empresarial, profissional, filantrópica, esportiva ou ainda em outra forma de atividade humana.*

*II - Data de falecimento da pessoa homenageada, comprovadas por certidões dos registros públicos competentes, conforme inciso IV do art. 1º.*

*Parágrafo Único. Do corpo da proposição de que trata este artigo deverá constar o nome completo do homenageado ou o nome pelo qual era mais conhecido, como o apelido, a alcunha ou o cognome, desde que não considerados pejorativos ou se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno, e, se for o caso, do título principal, que deverá constar das placas de nomenclatura.*

6. Em relação aos requisitos estabelecidos pelo artigo 1º, o ofício de fl. 06 assevera **não** haver na relação de ruas do Município a denominação de Pastor Bruno André Borges Rodrigues.





**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

7. O requisito previsto no artigo 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 5.784/2013, foi minimamente demonstrado evidenciando a combatividade, fibra e conduta idônea do homenageado durante sua vida. Ocorre que, este requisito, por se tratar de mérito, não cabe a Secretaria de Assuntos Jurídicos análise aprofundada, mas sim aos nobres parlamentares.

8. Desta forma, tendo sido submetida à proposição à Secretaria de Assuntos Jurídicos desta Casa de Leis, em atendimento ao artigo 461, da Lei Orgânica do Município, o parecer é no sentido de que o Projeto de Lei, está APTO a regular tramitação.

**III. CONCLUSÃO**

1. Face ao exposto, sem qualquer avaliação sobre o mérito da proposta, concluímos que a presente propositura **não** apresenta impedimento para tramitação.

2. Avançando a propositura, deverá ser submetida as Comissões de Constituição e Justiça e Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

3. Recebendo o Projeto de Lei parecer favorável das referidas comissões e, sendo encaminhado ao Plenário, sujeitar-se-á a apenas um turno de discussão e votação e dependerá do voto favorável da maioria simples para sua aprovação, ou por aclamação, em acatamento ao disposto no artigo 122, § 1º combinado com artigo 124, § 2º e 3º, III, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí.

---

1 Art. 46 – Todos os projetos que tramitarem pela Câmara serão encaminhados para parecer da Assessoria Jurídica do Legislativo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

4. Neste tipo de proposição, **não** deve ser colhido o voto do Presidente do Legislativo, salvo eventual empate constatado no ato da votação.
5. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 21 de setembro de 2021

**Jorge Alfredo Céspedes Campos**  
Consultor Jurídico Legislativo

Acolho o parecer, por  
seus próprios fundamentos.  
Ao Setor de Proposituras.

WAGNER TADEU BACCARO MARQUES  
Secretário-Diretor Jurídico



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL

Folha

195

Câmara Municipal  
de Jacareí

**COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

	<b>PLL Nº 82/2021 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</b>
ASSUNTO:	Dispõe sobre a denominação da Rua 02, no Loteamento Jardim Leblon II, bairro Jardim Colônia (Rua Pastor Bruno André Borges Rodrigues).
AUTORIA:	Vereador Abner de Madureira.

**CONCLUSÃO:**  Encaminhar ao Plenário.  Arquivar.

**RELATÓRIO E VOTO:**

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa:

*A matéria já recebeu parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa. Portanto, opinamos pelo seu prosseguimento e discussão em Plenário.*

Câmara Municipal de Jacareí, 29 de setembro de 2021.

**VER. MARIA AMÉLIA - Relatora**

**RATIFICAÇÃO E VOTO:**

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.

  
**VER. SÔNIA PATAS DA AMIZADE**  
Presidente  
**VER. EDGARD SASAKI**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL

Folha

20 F

Câmara Municipal  
de Jacareí

## PARECER DA COMISSÃO 3 - COSPU **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

	<b>PLL N° 82/2021 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</b>
ASSUNTO:	Dispõe sobre a denominação da Rua 02, no Loteamento Jardim Leblon II, bairro Jardim Colônia (Rua Pastor Bruno André Borges Rodrigues).
AUTORIA:	Vereador Abner de Madureira.

Os integrantes da Comissão Permanente de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
<b>ABNER DE MADUREIRA</b> (Presidente)	FAVORÁVEL	ABNER DE MADUREIRA
<b>VALMIR DO PARQUE MEIA LUA</b> (Relator)	FAVORÁVEL	
<b>SÔNIA PATAS DA AMIZADE</b> (Membro)	Favorável	

Justificativa: O Projeto de Lei atende a necessidade de colocação de apropriada nomenclatura para a citada rua e a biografia do homenageado preenche os requisitos legais.

---

---

---

---

---

Câmara Municipal de Jacareí, 29 de setembro de 2021.

### CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.

Arquivada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 38ª S.O. - 15/12/2021 - fls. 02/03

**Assunto:** PAUTA RESUMIDA PARA A 38ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021  
**Data:** 15/12/2021 (quarta-feira)  
**Início:** 09 horas

**Senhor(a) Vereador(a),**

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Ato Solene de entrega do Prêmio "Advocacia Cidadã" (Decreto Legislativo nº 427/2020);
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ **ORDEM DO DIA:**

- 1. Discussão única do PLL nº 082/2021 - Projeto de Lei do Legislativo**  
Autoria: Vereador Abner de Madureira.  
Assunto: Dispõe sobre a denominação da Rua 02, no Loteamento Jardim Leblon II, bairro Jardim Colônia (Rua Pastor Bruno André Borges Rodrigues).
- 2. Discussão única do PLL nº 083/2021 - Projeto de Lei do Legislativo**  
Autoria: Vereador Abner de Madureira.  
Assunto: Dispõe sobre a denominação da Rua 03 no Loteamento Jardim Leblon II, bairro Jardim Colônia (Rua Pastor Eraldo da Silva).
- 3. Discussão única do PLL nº 098/2021 - Projeto de Lei do Legislativo**  
Autoria: Vereador Paulinho dos Condutores.  
Assunto: Dispõe sobre denominação da Rua Maria de Jesus Pereira.
- 4. Segunda discussão do PLE nº 017/2021 - Projeto de Lei do Executivo**  
Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.  
Assunto: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Jacareí para o exercício de 2022.

- 5. Segunda discussão do PLE nº 018/2021 - Projeto de Lei do Executivo**  
Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.  
Assunto: Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Jacareí, para o período de 2022/2025.

- 6. Discussão única do PLE nº 027/2021 - Projeto de Lei do Executivo**  
Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.  
Assunto: Altera a Lei nº 6.312, de 31 de outubro de 2019, cria e altera a lotação dos cargos dos servidores da Administração Pública Direta do Município de Jacareí.

- 7. Discussão única do PLE nº 028/2021 - Projeto de Lei do Executivo**  
Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.  
Assunto: Altera as referências dos cargos dos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí.

- 8. Discussão única do PLE nº 030/2021 - Projeto de Lei do Executivo**  
Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.  
Assunto: Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo para realizar atividade delegada e dá outras providências.

- 9. Discussão única do PLL nº 100/2021 - Projeto de Lei do Legislativo**  
Autoria: Vereadores Paulinho dos Condutores e Edgard Sasaki (Mesa Diretora do Legislativo).  
Assunto: Dispõe sobre as referências e símbolos dos cargos da Câmara Municipal de Jacareí e revoga a Lei nº 5.930/2015, de 13/04/2015, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Legislativo e dá outras providências.

- 10. Discussão única do PR nº 009/2021 - Projeto de Resolução**  
Autoria: Vereadores Paulinho dos Condutores e Edgard Sasaki (Mesa Diretora do Legislativo).  
Assunto: Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Jacareí e dá outras providências.

- 11. Discussão única do PLL nº 095/2021 - Projeto de Lei do Legislativo**  
Autoria: Vereadora Sônia Patas da Amizade.  
Assunto: Dispõe sobre a colocação de telas de proteção em janelas e varandas de apartamento.

- 12. Votação Secreta do PDL nº 017/2021 - Projeto de Decreto Legislativo**  
Autoria: Vereador Edgard Sasaki.  
Assunto: Concede Título de Cidadania.





# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 38ª S.O. - 15/12/2021 - fls. 03/03

### ➤ ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES

- 1..... VALMIR DO PARQUE MEIA LUA..... DEM
- 2..... ABNER DE MADUREIRA ..... PSDB
- 3..... DUDI ..... PL
- 4..... EDGARD SASAKI ..... DEM
- 5..... HERNANI BARRETO..... REPUBLICANOS
- 6..... LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO ..... PT
- 7..... MARIA AMÉLIA..... PSDB ..... (LEITURA DA BIBLIA)
- 8..... PAULINHO DO ESPORTE ..... PSD
- 9..... PAULINHO DOS CONDUTORES ..... PL
- 10..... RODRIGO SALOMON, DR. .... PSDB
- 11..... ROGÉRIO TIMÓTEO ..... REPUBLICANOS
- 12..... RONINHA..... PODE
- 13..... SÔNIA PATAS DA AMIZADE..... PL

Câmara Municipal de Jacareí, 13 de dezembro de 2021.

  
**Benedito Anselmo Tursi**  
Secretário-Legislativo III  
Setor de Proposituras





# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

### Discussão única do PLL nº 082/2021 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Abner de Madureira


Assunto: Dispõe sobre a denominação da Rua 02, no Loteamento Jardim Leblon II, bairro Jardim Colônia (Rua Pastor Bruno André Borges Rodrigues).

Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA				
2. ABNER DE MADUREIRA				
3. DUDI				
4. EDGARD SASAKI				
5. HERNANI BARRETO				
6. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO				
7. MARIA AMÉLIA				
8. PAULINHO DO ESPORTE				
9. DR. RODRIGO SALOMON				
10. ROGÉRIO TIMÓTEO				
11. RONINHA				
12. SÔNIA PATAS DA AMIZADE				

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

*projeto aprovado por aclamação.*

Votado em:	Totalização dos Votos	Resultado
15/12/2021	Favoráveis = Contrários = Abstenções = Ausências =	<b>APROVADO</b>

  
PAULO FERREIRA DA SILVA  
(Paulinho dos Condutores)  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Ofício nº 031/2021-SP

Jacareí, 16 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência, a Senhora

**ROSANA GRAVENA**

Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito do Município de Jacareí



Excelentíssima Senhora,

Por ordem do Senhor Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), encaminho para as devidas providências, impressos em 3 (três) vias, os autógrafos das leis abaixo discriminadas, devidamente aprovadas em Sessão Ordinária realizada dia 15 de dezembro p. passado:

**LEI Nº 6.435** – *Dispõe sobre a denominação da Rua 02, no Loteamento Jardim Leblon II, bairro Jardim Colônia (Rua Pastor Bruno André Rodrigues).*

**LEI Nº 6.436** – *Dispõe sobre denominação da Rua Maria de Jesus Pereira.*

**LEI Nº 6.437** – *Altera a Lei nº 6.312, de 31 de outubro de 2019, cria e altera a lotação dos cargos dos servidores da Administração Pública Direta do Município de Jacareí.*

**LEI Nº 6.438** – *Altera as referências dos cargos dos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí.*


**LEI Nº 6.439** – *Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo para realizar atividade delegada e dá outras providências.*

**LEI Nº 6.440** – *Dispõe sobre a colocação de telas de proteção em janelas e varandas de apartamento.*

Encaminho, também, cópia dos autos dos respectivos processos legislativos.

Sendo o que me cumpria, subscrevo.

Respeitosamente,

  
**BENEDITO ANSELMO TURSI**  
Secretário Legislativo III  
Setor de Proposituras